

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2024, de 13 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidores por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

Denominação da Função	Motorista
Número de contratos	02 (dois)
Habilitação necessária	Nível de 4ª série do ensino fundamental, Habilitação de Motorista Categoria "D".
Vencimento mensal	R\$ 1.952,21 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavos)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Denominação da Função	Vigilante
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Nível de 4ª série do Ensino Fundamental
Vencimento mensal	R\$ 1.427,17 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Art. 2º - As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 1º - Quando do encerramento de cada contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação autorizado por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para as contratações autorizadas na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no parágrafo 1º, até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 3º - As atribuições para as funções de Motorista e Vigilante, são as constantes na Lei Municipal 735/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, em 13 de junho de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 033/2024, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidores por excepcional interesse público.

A contratação emergencial para o cargo de Vigilante se deve à necessidade de manutenção da vigilância constante nos prédios públicos e, apesar das de haver contrato em vigência, este finda em setembro de 2024. Assim, a precocidade em encaminhar projeto de lei se dá em virtude de das vedações eleitorais.

A autorização para a contratação emergencial dos cargos de Motorista se deve à possibilidade de haverem pedidos de licença dos atuais ocupantes de cargos efetivos, em razão de concorrerem a cargos eletivos nas eleições deste ano.

Dessa forma, pedimos aos Vereadores que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 13 de junho de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal